



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 184/2002 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, dos Projetos/Atividades:

Proj/Ativ.	Descrição	Elem. de Despesa	Valor
2011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civ.	3.1.90.11.00	15.000,00
1006	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.000,00
1012	Outros Serviços Terceiro – P. Jurídica	3.3.90.39.00	1.000,00
2033	Material de Consumo	3.3.90.30.00	7.000,00
	Total		25.000,00

Artigo 2º - Com a anulação, objeto do Artigo 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, do fundo Municipal de Saúde – FMS:

Proj/Ativ.	Descrição	Elem. De Despesa	Valor
2001	Outros Serviços Terceiro – P. Física	3.3.90.36.00	3.000,00
2001	Outros Serviços Terceiro – P. Jurídica	3.3.90.39.00	22.000,00
	Total		25.000,00

Artigo 3º - Fica alterado os valores de Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, de R\$ 206.000,00(Duzentos e seis mil reais) para R\$ 231.000,00(Duzentos e trinta e um mil reais).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 19 de dezembro de 2.002.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 19 de dezembro de 2002.

JOSÉ SATURNINO DAMACENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS